

Fls.

Processo: 0009793-12.2021.8.19.0037

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Auxílio-Doença Acidentário / Benefícios em Espécie

Autor: ALEXANDRE KNUST COELHO

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles

Em 15/02/2022

Decisão

Vistos, etc.

ACÇÃO DE CONVERSÃO DE ESPÉCIE DE BENEFÍCIO PARA AUXÍLIO-DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO (B-91) C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA distribuída em 17-12-2021 por ALEXANDRE KNUST COELHO em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, afirmando o Autor, como causa de pedir, em síntese, que: "...foi admitido pelo Itaú Unibanco S/A em 10/03/1998, estando com o contrato de trabalho suspenso desde 17/08/2021 em razão de incapacidade laboral, exercendo por último o cargo de Gerente Regional de Agências, responsável pelas agências bancárias localizadas no interior do Estado do Rio de Janeiro. Na ocasião de seu ingresso no Banco, submeteu-se a exames médicos ocupacionais (admissional, periódicos), sendo considerado APTO e saudável para o exercício de suas funções, passando por diversos cargos e locais de trabalho. Em virtude da pressão sofrida no trabalho, iniciou tratamento psiquiátrico e psicológico, gerando o benefício de auxílio-doença previdenciário (B31) nº. 636.122.178-8 pelo período de 17/08/2021 a 31/01/2022 (possível cessação), porém, o Réu não reconheceu o nexo causal, concedendo o benefício previdenciário (B31) erroneamente, por isso a presente demanda. Conforme mencionado, na ocasião do seu ingresso na instituição bancária, o Autor submeteu-se a exame médico admissional, sendo considerado totalmente APTO e saudável para o exercício de suas funções. O Autor foi admitido em março de 1998 pela instituição bancária como Caixa, passou a Agente comercial, Assistente de Gerência, Gerente de conta, Gerente de agência, Gerente Uniclass e por fim, Gerente Regional de Agências a partir do ano de 2012. Como Gerente Regional de Agências, o Autor tinha em sua gestão mais 35 agências bancárias, de variados portes, considerando que cada agência pode possuir em média 5 (cinco funcionários), ou seja, aproximadamente 175 pessoas subordinada diretamente a ele. Manter a ordem, e otimizar os resultados de tantas as agências, sob as ordens dos seus superiores (superintendentes e diretoria) era humanamente impossível, mantendo uma vida social normal. Por imposição do empregador, trabalhava normalmente durante suas "férias", uma vez que era acionado de forma constante tanto no celular corporativo, quanto no celular pessoal, e-mail corporativo, e bem como permanecia com acesso ao sistema do banco por meio do notebook corporativo com diversos outros meios de contato. Inclusive nesse aspecto, o Autor informa que os funcionários que exerciam cargos de confiança eram obrigados a portar celular e notebook corporativo mesmo no

período de férias, inclusive o acesso ao sistema interno não era bloqueado, como ocorrido nos demais cargos. A rotina laborativa do Autor era iniciada por das 07 horas da manhã, respondendo e-mails, respondendo mensagens do celular corporativo, realizando reunião com os superintendentes, com os diretos do empregador, respondendo relatórios e planilhas de resultados, defendendo performance das agências em que era responsável. Logo após, era responsável por gerir, fiscalizando e resolvendo quaisquer dos problemas existentes nas mais de 35 agências que eram de sua responsabilidade, finalizando sua jornada não antes das 23 horas. Além disso o autor sempre trabalhou aos sábados, domingos e feriados locais, não gozando do seu descanso previsto por Lei. O Autor não estava subordinado a controle de jornada, mas basta imaginar gerenciar 35 agências do maior Banco da América Latina, para saber que sua jornada de trabalho era extenuante. Nenhuma decisão era tomada nas agências sem as reuniões dos comitês de pessoas organizadas exclusivamente para análise das decisões. Como o Autor era diretamente subordinado aos superintendentes do Banco empregador, e indiretamente aos diretores, este era acionado todos os finais de semana. Como seus superiores não tinha horário fixo de trabalho, o Autor era acionado para reuniões ou ligações para discutir estratégias de atuação para melhoras de performance da sua base, para discutir corte de pessoal, para explicar situação de cada um dos colaboradores vinculados a sua regional, que estão performando ou não. Certo é que durante a semana, de segunda a sexta, o Autor era acionado quanto ao operacional e comercial das agências que lhe eram confiada responsabilidade, e aos finais de semana, ficava à disposição dos superiores exercendo as funções administrativas e estratégicas da sua base. Além disso, para conseguir visitar todas agencias de sua região, e ainda participar das reuniões determinadas pela chefia, o autor realizava viagens aos finais de semana e feriados, o que também acarreta labor durante o período de descanso. Certo é que durante a semana, de segunda a sexta, o Autor era acionado quanto ao operacional e comercial das agências que lhe eram confiada responsabilidade, e aos finais de semana e feriados locais, ficava à disposição dos superiores exercendo as funções administrativas e estratégicas da sua base. Ressalta, Excelência, que no ano de 2020, três dos quatro Gerentes Regionais que trabalhavam com o Autor, sob o comando da Sra. Camila Pereira Martins, sua gestora direta, foram afastados por questões psiquiátricas, sendo que um deles pediu demissão por não mais suportar as pressões... A verdade, é que em razão do trabalho, o Autor renunciou à sua vida, sem perceber, entregou-se as funções impostas. No entanto, não pode o empregador, invadir a vida privada do funcionário, privando-o, em razão do trabalho, do convívio familiar, dos seus projetos pessoais, do seu lazer, da sua qualidade de vida. Assim, como não poderia deixar de ser, devido à sobrecarga de trabalho, cobranças excessivas, assédio moral, jornadas prolongadas, o Autor começou a apresentar ansiedade, insônia, pensamentos com conteúdo pessimista, depressão, ideias de ruínas, além de concentração e memória comprometidas. Ao procurar ajuda psiquiátrica, o médico assistente receitou medicamentos e tratamento contínuo, inclusive o afastamento das atividades laborais é a maneira mais eficaz de tratar as patologias e, em 22/07/2021 o Autor foi afastado de suas atividades de trabalho em razão das doenças ocupacionais... , o Autor foi diagnosticado com CID10 F41.2 - TRANSTORNO MISTO ANSIOSO E DEPRESSIVO; Z73.0 - ESGOTAMENTO, tudo relacionado ao trabalho, conforme CAT emitida pelo sindicato de classe, bem como os documentos médicos. Diante disso, o réu concedeu o benefício de auxílio-doença previdenciário (B31) nº. 636.122.178-8 durante o período de 17/08/2021 a 31/01/2022... Ocorre que, o réu deveria ter concedido ao Autor o benefício auxílio-doença acidentário (B91), VEZ QUE AS SUAS LESÕES SÃO DECORRENTES DO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS, conforme já relatado acima, havendo, inclusive, a presença de nexos técnico epidemiológico entre a atividade da empresa (CNAE 6422-1) e a entidade mórbida motivadora da sua incapacidade (CID10 - F41.2; Z73.0), nos termos do art.21A da Lei 8.213/91, regulamentado pelo §3º, do art. 337 do Decreto nº. 3048/99. Excelência, o Autor contraiu distúrbios psiquiátricos, em razão da pressão psicológica sofrida no trabalho, conforme laudo médico emitido pela Maria Thereza de Aquino - CRM 52-14399-8, Médica Neuropsiquiatra, professora de Psiquiatria da UERJ, Membro da comissão de saúde mental - MS Brasília...".

Postula o Demandante a conversão da espécie do benefício de auxílio-doença previdenciário (B31) para auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) nº. 636.122.178-8, por se tratar de doença ocupacional.

Requer seja deferida a tutela antecipada determinar a CONVERSÃO DA ESPÉCIE DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO (B31) Nº. 636.122.178-8 PARA AUXÍLIO- DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO (B91), conforme documentos médicos, uma vez que o Autor se encontra incapacitado em razão de doença ocupacional.

Inicial acompanhada da documentação de Índices 15-666.

Foi deferida a GJ em favor do Demandante - Índice 844, item 1.

Autos ao MP, oficiou o Parquet pelo deferimento da tutela de urgência.

AUTOS RELATADOS, PASSO A DECIDIR:

Cuida-se de requerimento de tutela provisória, na modalidade tutela de urgência incidental satisfativa (tutela antecipada de urgência), disciplinada nos artigos 300 e seguintes do CPC em vigor e fundada em juízo de cognição sumária do Julgador.

Em atenção ao disposto no artigo 298 do CPC, examinados os autos, verifico que estão presentes na hipótese elementos que evidenciam a probabilidade de existência do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do presente processo (periculum in mora), tal como reza o art. 300, CPC.

Evidenciam a probabilidade de existência do direito alegado a existência da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, emitida aos 23/06/2021, no Índice 41, e os laudos médicos indexados nos índices 60, 63 e 65, evidenciando as patologias correlacionadas atividade laboral do Demandante.

Revelam o perigo de dano iminente a natureza alimentar da verba postulada.

À conta de tais fundamentos, DEFIRO a providência postulada, inaudita altera parte, tal como autorizado pelo artigo 9º, parágrafo único, I, do CPC, para DETERMINAR seja convertido o benefício previdenciário (B31) nº 636.122.178-8 para auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) e, por conseguinte, a intimação imediata do INSS, por mandado, a ser cumprido por OJA, para cumprimento da presente, assim como sua citação, devendo a Autarquia Federal providenciar a comprovação do cumprimento desta determinação nos autos no prazo máximo de 10 dias.

Junte o Autor Laudo Médico atualizado no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Nova Friburgo, 15/02/2022.

Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Friburgo
Cartório da 2ª Vara Cível

Av. Euterpe Friburguense, 201 2º andar/Edif. ForumCEP: 28605-130 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail:
nfr02vciv@tjrj.jus.br



Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **42AQ.9UA6.LM1Y.TT93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

